

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 072
J

**EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013**

CONVITE Nº 02/2013

I- PREÂMBULO:

1.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objetivo o especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Convite, destinado à contratação de **empresa de software para prestação de serviços de locação de Sistema de Contabilidade Pública e de Sistema de Folha de Pagamento, incluindo orientações e suporte técnico**, sob as condições adiante descritas, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os licitantes deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, em dois (02) envelopes distintos, opacos, fechados e invioláveis, em cuja parte externa deverá conter, **além da razão social da empresa licitante**, o seguinte endereçamento:

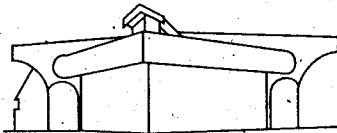
2.1.1 Quanto ao envelope relativo à DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO".

À
Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE Nº 02/2013.

2.1.2 Quanto ao envelope relativo à PROPOSTA
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA".

À
Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Comissão Permanente de Licitação
Rua Guerino Matheus, nº 205
CONVITE Nº 02/2013.

[Handwritten signatures and initials]



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 073

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A documentação relativa ao **"ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO"** – deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, em cópia simples, desde que, acompanhada dos respectivos originais, para que, após a conferência, sejam autenticadas pela Comissão Licitante.

3.1.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;

3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.1.7 Provas de regularidade na forma da Lei, para com:

3.1.7.1 a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

3.1.7.2 a Fazenda Estadual (se for o caso);

3.1.7.3 a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

3.1.8 Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, relativa:

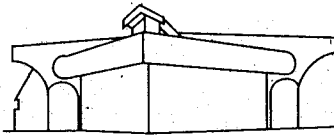
3.1.8.1 à Seguridade Social;

3.1.8.2 ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV – DECLARAÇÕES (que deverão constar no Envelope 1 - Documentação)

4.1 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador formalmente constituído, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo III**);

4.2 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI, da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 074
J

impedida de contratar com quaisquer órgãos da Administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII, da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo que integra o presente edital (**Anexo IV**).

V – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 Obriga-se, a contratada, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, por servidor da Administração, ou, publicação em órgão da imprensa oficial, ou, através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, se, outro prazo de validade não constar dos documentos.

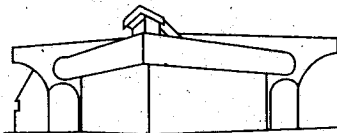
VII – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 A documentação relativa ao "**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**" – deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, e atender a todas às exigências contidas neste **Convite e no ANEXO I** e, ao final, deverá ser assinada e conter o nome por extenso e o cargo de quem a assinou, de acordo o modelo do **ANEXO II**, de tal forma que, permita à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a sua correta avaliação.

7.2 A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação, pelo seu prazo de validade, não sendo admitida qualquer inclusão ou alteração no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como, não será permitida a sua retirada ou desistência, por parte do proponente.

7.3 Apresentada a proposta, o proponente estará, automaticamente, aceitando e sujeitando-se a todas às condições do Edital.

VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 075
J

8.1 Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

8.2 A Câmara Municipal efetuará o pagamento através de depósito ou boleto bancário ou, ainda, diretamente, na Diretoria de Administração e Finanças deste Legislativo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços constantes do Anexo I.

IX – ENTREGA DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas dos participantes, na forma do item 2.1, deste Edital, deverão ser protocoladas até as **14h00min, do dia 11 de abril de 2013**, nesta Casa Legislativa, situada à Rua Guerino Matheus, nº 205, Centro, neste Município.

X – ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 A abertura das propostas dos participantes será efetuada as **14h20min**, na mesma data e local de sua entrega.

XI – JULGAMENTO:

11.1 O julgamento das propostas será feito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o procederá tomando por base o **menor preço global**.

11.2 Na hipótese de ser verificada igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio.

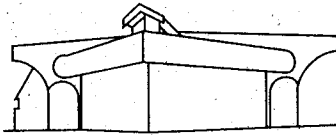
11.3 Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam, integralmente, ao estabelecido pelo presente EDITAL.

XII – DOTAÇÃO DA DESPESA:

12.1 As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.11.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Software.

XIII – SANÇÕES POR INADIMPLENTO:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fis. 076
J

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de três (03) dias da data da homologação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo das demais sanções, aos Incisos II e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, além de, multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.2 O valor da multa devidamente atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

XIV - DO DIREITO DE RECURSO:

14.1 Dos atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no processamento da mesma, cabem recursos administrativos, nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; os quais deverão ser protocolados junto à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), sito à Rua Guerino Matheus nº 205 – Jardim Paulista, no horário das 08h00m as 11h30m e das 13h00m as 17h00m, de segunda à sexta-feira, e endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

XV –DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – descrição do objeto do certame;

ANEXO II – modelo de proposta;

ANEXO III – modelo de declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – minuta do termo de contrato.

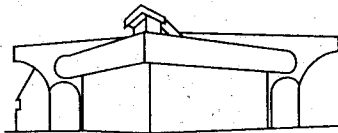
15.2 Não serão aceitas documentação e/ou propostas enviadas por FAC-SÍMILE.

15.3 O resultado do presente certame, bem como, os demais atos passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4 A presente contratação terá a vigência por doze (12) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses.

15.5 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total do item, à vista das disponibilidades orçamentária/financeira existentes, sem que esses

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Fls. 017
J

atos gerem direitos a indenizações ou a compensações aos convidados ou participantes.

15.6 As informações que se fizerem necessárias para melhor entendimento, deverão ser solicitadas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal, à Rua Guerino Matheus, nº 205, sempre no horário de expediente (das 08h00m as 11h30m e das 13h00m as 17h00m), ou pelo telefone (18) 3361-1047.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP), 03 de abril de 2013.


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


KRISTINA DE TOLEDO ARAÚJO SILVA


LÉA MARIA POLIMENO


CELSO HENRIQUE CAMBRAIA DE CARVALHO